



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr
E-mail: camara_cm@globo.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 031/2022.

DATA: 04 de março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado Do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a recomposição do subsídio dos vereadores do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 10,83%(dez vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2022.

Artigo 2º- A revisão geral que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,16%, mais a reposição referente ao mês de janeiro de 2022, no percentual de 0,67%.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.75.03.00.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a recomposição a contar do dia 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2022.


OSNI JANDIR MULHMANN
Presidente


LUIS CARLOS MATZENBACHER
Vice Presidente


EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Primeiro Secretário


LUIS ANTONIO PRESZNHUK
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 031/2022.

Prezados Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 031/2022 o qual dispõe sobre a recomposição do subsídio dos vereadores do legislativo do município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

O presente projeto prevê apenas a recomposição referente à perda inflacionária, não havendo, portanto, qualquer ganho real.

A recomposição buscada se refere ao acumulado de 2021, de janeiro a dezembro, no percentual de 10,16%, assim como, o mês de janeiro de 2022, o qual fez o índice de 0,67%, conforme índice apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que vem totalizar a recomposição inflacionária o percentual de 10,83%.

Esclarecemos que a recomposição inflacionária é um direito previsto a todos os servidores públicos e que também abrange os agentes políticos e no caso específico, em sendo a mesma concedida aos servidores públicos, esta também poderá o ser aos agentes políticos, como se pretende no projeto ora apresentado.

Pelo acima exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de lei, pelos demais edis.

Sala das sessões, 04 de março de 2022.


OSNI JANDIR MULHMANN
Presidente


LUIS CARLOS MATZENBACHER
Vice Presidente


EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Primeiro Secretário


LUIS ANTONIO PRESZNHUK
Segundo Secretário